LEI Nº 1767/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR A COOPERLATE – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar mensalmente a Cooperativa de Produtores de Leite – COOPERLATE, CNPJ nº 73.936.403/0001-10, estabelecida na cidade de Serafina Corrêa, com a importância de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

§ 1º: - O subsídio de que trata o caput destina-se à parceria na contratação de médico veterinário para incremento e acompanhamento de programas de aumento de produtividade de leite, melhoria de qualidade, no fomento da atividade leiteira e prática de diagnósticos e de pequenas intervenções cirúrgicas.

§ 2º: - Os projetos e os serviços são extensivos aos produtores agropecuários do Município.

Art. 2º: - O subsídio tem a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2004. No caso de prorrogação, o valor será corrigido, anualmente, pela variação nominal do IGP-M, ou seu substituto legal.

Art. 3º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Agricultura
04.18.111.2061 – Desenv. Programa Atendimento Produtores Rurais
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 4º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de fevereiro de 2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
PREFEITO MUNICIPAL